



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**  
CNPJ:13.655.659/0001-28



**LEI Nº 457/2021 DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Autorização de Concessão de Uso Temporário de Bem Público Municipal, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, o poder legislativo aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder temporariamente o uso do imóvel público municipal (ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS CAMPOS) tendo em vista encontrar-se atualmente desativado, cedendo assim junto à Associação dos Pequenos Agricultores de Curral Velho e Vereda, para uso exclusivo de serviços voltados ao desenvolvimento da associação, sendo vedada para uso contrário.

Art. 2º A concessão de uso será sem ônus e com prazo de dois anos (02) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

- 1º As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.
- 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO-BA, 27 de setembro de 2021.

FLÁVIO DA SILVA CARVALHO

Prefeito Municipal